



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 32530/2025

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **24/02/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** do dia **24/02/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance do ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "incluir proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de desclassificação, quando aplicável.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.5. Verificar no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo.
<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita **do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4.** O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1.** As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2.** A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5.** Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:
- 8.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
- 8.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.11.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- 8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame.

8.13.1.2. Os demais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item 8.14.1.2 diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

8.15.2.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

8.15.2.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

8.15.2.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

8.15.3. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 4.746.453,60 (quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivos que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 807 - Dotação: 44.01.27.811.2055.2.068.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 808 - Dotação: 44.01.27.811.2055.2.068.3.3.90.30.08.1100000

Ficha: 149 - Dotação: 09.01.08.243.2051.2.064.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 905 - Dotação: 50.01.08.242.2073.2.090.3.3.90.30.01.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. Fica esta Administração Pública vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130, IX, do Decreto nº 872/2024.

15.8. Sistema de Registro de Preços.

15.8.1. A quantidade mínima que poderá ser adquirida será equivalente a **50% (cinquenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8.2. A precificação dos bens deverá ser uniforme, vedada a diferenciação de preços em razão do local de entrega ou do tipo de acondicionamento, bem como não será admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, atendendo o inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024.

15.8.3. O plano de entregas, com as datas e os locais da realização das entregas, será rigorosamente estabelecido para garantir que as demandas da Administração sejam atendidas de forma eficiente e pontual. Este planejamento está de acordo com o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que prevê a elaboração de um plano de entregas para bens ou de um cronograma de execução para serviços, sempre que aplicável. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados, se previsto no edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8.4. A contratação será regida por uma Ata de Registro de Preços com prazo de duração estabelecido.

15.8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) Hipóteses de Cancelamento

O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- **Por descumprimento de obrigação:** quando o fornecedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.
- **Por razões de interesse público:** quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.
- **Por motivo de força maior ou caso fortuito:** quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) Consequências do Cancelamento

As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

- **Aplicação de penalidades:** o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital e no contrato, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **Perda do direito de contratação:** o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.
- **Processo administrativo:** o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis. O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar o cancelamento.

15.09. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Além do órgão gerenciador Ata de Registro de Preços, estão inclusas como órgãos participantes da mesma as seguintes

Unidades: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos e Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 03 de fevereiro de 2026

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal De Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esportes

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto definir as necessidades relativas ao fornecimento de uniformes esportivos destinados às atividades, programas e eventos promovidos pela Administração Municipal. O objetivo é garantir peças que atendam aos requisitos de qualidade, conforto, resistência e identidade visual, possibilitando a adequada execução das práticas esportivas e a padronização dos participantes.

2.2. O objeto ora analisado encontra-se regularmente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, atendendo às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normativas internas desta Administração. Sua inclusão foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 4831/2026. A presença do objeto no PCA evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e priorizada no âmbito do planejamento anual de contratações, assegurando alinhamento com a estratégia institucional e observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de fornecimento de uniformes esportivos decorre da realização contínua de atividades, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, os quais demandam peças adequadas para garantir organização, padronização e identificação dos participantes. Os uniformes exercem papel fundamental no fortalecimento da identidade visual das equipes e no alinhamento às diretrizes institucionais, contribuindo para a apresentação, disciplina e coesão dos grupos envolvidos.

Além de proporcionarem maior sensação de pertencimento e valorização dos atletas e participantes, os uniformes esportivos são essenciais para a adequada execução das práticas esportivas, promovendo conforto, mobilidade e segurança durante as atividades. Sua utilização também facilita a gestão e o acompanhamento das equipes, especialmente em eventos com grande número de participantes, competições intermunicipais, treinamentos, ações sociais e programas permanentes desenvolvidos ao longo do ano. Dessa maneira, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações esportivas municipais, garantindo que todos os participantes estejam devidamente identificados, padronizados e preparados para representar a Administração Municipal em diferentes contextos esportivos e institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender plenamente às necessidades das atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal, os uniformes a serem fornecidos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e padronização. As peças devem ser confeccionadas em materiais adequados à prática esportiva, garantindo conforto térmico, flexibilidade, leveza e durabilidade, de modo a possibilitar o uso contínuo sem prejuízo ao desempenho dos participantes.

Os uniformes devem apresentar resistência ao desgaste causado por movimentos repetitivos, atritos e lavagens frequentes, mantendo suas propriedades físicas e visuais ao longo do tempo. É indispensável que os tecidos proporcionem boa respirabilidade e rápida evaporação do suor, contribuindo para o bem-estar dos atletas durante treinos, competições e eventos.

A identidade visual também constitui requisito essencial, devendo os uniformes refletir de forma clara e padronizada as cores, logotipos e símbolos institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Essa padronização garante unidade estética, facilita a identificação das equipes e reforça a presença institucional nos eventos esportivos oficiais, sociais e comunitários.

Além disso, os uniformes deverão contemplar tamanhos variados, compatíveis com o perfil dos participantes dos diversos programas esportivos, assegurando ajuste adequado e confortável para todos. Devem ainda apresentar acabamento de qualidade, costuras reforçadas, boa fixação das estampas e ausência de elementos que possam causar desconforto ou comprometer a mobilidade durante a prática esportiva.

Por fim, os itens fornecidos devem atender aos critérios de qualidade esperados para uso contínuo em atividades esportivas, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e preservação da imagem institucional.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada considerando a necessidade variável de fornecimento de uniformes esportivos destinados às atividades, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes. Trata-se de uma previsão aproximada, construída com base nas informações atualmente disponíveis, mas que não representa, de forma absoluta, o consumo final. Isso ocorre porque a demanda por uniformes pode oscilar ao longo do período, influenciada por fatores como ampliação de turmas, criação de novos projetos esportivos, realização de eventos sazonais, reposição de peças desgastadas e entrada de novos participantes nos programas municipais.

A definição dos quantitativos levou em conta:

- o número de atletas, participantes e equipes vinculados aos programas esportivos;
- o histórico de consumo registrado em anos anteriores;
- a rotatividade de participantes nos projetos da Secretaria de Esportes;
- a natureza das atividades desenvolvidas (treinamentos, competições, eventos oficiais e ações comunitárias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Além desses critérios, foram ponderados aspectos que impactam diretamente a incerteza das quantidades estimadas, tais como:

- **Necessidade frequente, porém, variável:** a demanda por uniformes ocorre de maneira contínua, mas sua intensidade depende da expansão dos projetos esportivos e do calendário anual de eventos;
- **Possibilidade de demandas parceladas:** os fornecimentos tendem a ocorrer ao longo de todo o período de vigência, conforme surgem novas turmas, substituições necessárias de eventos específicos, o que dificulta a projeção exata das quantidades;
- **Quantidades potencialmente indefinidas:** diante da diversificação dos programas esportivos e do crescimento de ações institucionais, a estimativa serve como referência técnica, podendo aumentar ou diminuir conforme as necessidades efetivamente apresentadas;
- **Participação de múltiplos núcleos esportivos:** diferentes modalidades, projetos e equipes demandam uniformes em volumes distintos ao longo do período, influenciando a consolidação final dos quantitativos.

Dessa forma, os valores apresentados representam uma estimativa técnica, construída a partir dos dados da Secretaria Municipal de Esportes e pelo histórico de consumo de anos anteriores, servindo como base inicial para dimensionar o objeto, ainda que sujeitos a variações naturais decorrentes do uso contínuo e da dinâmica dos programas esportivos.

5.1.1 Memória de Cálculo

Para fins de transparência e coerência na formação da estimativa, deverão ser anexados:

- Pedidos encaminhados pelos núcleos, equipes e coordenações esportivas, indicando quantidades estimadas e tipos de uniformes necessários;
- Atas de registro de preços e/ou contratos anteriores envolvendo fornecimento de uniformes esportivos;
- Histórico de consumo das contratações anteriores, permitindo observar padrões de utilização e reposição;
- Informação do Setor de Compras sobre eventuais aquisições diretas de uniformes ou peças esportivas realizadas no exercício de 2025.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para embasar a escolha da solução mais adequada à necessidade apresentada, foi realizado levantamento preliminar de mercado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao site da Prefeitura Municipal de São Carlos, a fim de identificar como outros entes públicos vêm conduzindo contratações de uniformes esportivos.

A pesquisa identificou que a maior parte das administrações públicas utiliza duas formas principais de contratação para atender às demandas de uniformes esportivos:

- **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço**, com formalização por contrato ou, predominantemente, por **Ata de Registro de Preços (ARP)**;
- **Dispensa de licitação em razão do valor**, aplicada apenas quando o volume da demanda é reduzido ou quando se trata de fornecimentos pontuais.

Durante o levantamento, observou-se que:

- Os processos conduzidos por pregão eletrônico são os mais frequentes, especialmente quando há necessidade de quantitativos maiores, demandas pulverizadas entre vários setores ou previsão de uso contínuo ao longo do exercício.
- As contratações por **dispensa** foram utilizadas apenas quando os quantitativos eram baixos, permitindo o enquadramento no limite legal vigente. Ainda assim, os órgãos formalizaram contratos ou instrumentos equivalentes para assegurar a rastreabilidade da despesa.

No entanto, verificou-se que a dispensa de licitação não se mostra viável para a realidade deste Município, pelos seguintes motivos:

- A Prefeitura possui **um único CNPJ**, impossibilitando a segmentação de demandas por órgão para fins de enquadramento no limite legal de dispensa por valor.
- A **estimativa de quantidades** apresentada neste ETP demonstra que a demanda por uniformes esportivos é **variável, contínua e potencialmente elevada**, impossibilitando a previsão exata e tornando **inviável a celebração de contrato decorrente de dispensa**, já que poderia exceder os limites legais.
- A utilização de dispensa resultaria em **risco de fracionamento indevido** e em descumprimento dos limites de valor previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade global ultrapassa, com folga, os parâmetros permitidos.

Por outro lado, a modalidade **Pregão Eletrônico** mostrou-se a solução mais adequada, considerando que:

- os uniformes esportivos são classificados como bens comuns, permitindo a definição de especificações objetivas e a comparação de propostas;
 - essa modalidade amplia a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores em âmbito nacional;
- a formalização por Ata de Registro de Preços (ARP) é amplamente utilizada para este tipo de objeto, pois:
- o permite atendimento escalonado às necessidades das equipes esportivas;
 - o acomoda a variação de quantitativos ao longo do exercício;
 - o evita contratações fragmentadas;
 - o assegura flexibilidade administrativa;
 - o proporciona economia pela compra conforme demanda real, sem necessidade de aquisição integral imediata.

Diante desse cenário, e considerando a realidade operacional e a dinâmica dos eventos esportivos promovidos pelo Município, conclui-se que a contratação de uniformes esportivos por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente estruturado sob sistema de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Preços, é a alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada. Essa solução resguarda o interesse público, garante maior competitividade, permite a aquisição conforme necessidade real e assegura conformidade com a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custos será elaborada a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, aliada à consulta a painéis oficiais de compras públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal, bem como à análise de Atas de Registro de Preços vigentes ou com validade de até 12 meses. Além disso, serão considerados orçamentos obtidos no mercado nos últimos 12 meses e o histórico de aquisições similares realizadas pela Administração. Com base nessa metodologia e tomando como referência a última contratação realizada ARP 154/2024 estima-se que, considerando o quantitativo consolidado das demandas de todas as secretarias, o valor global poderá alcançar aproximadamente R\$ 4.746.453,60 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para atender à demanda de fornecimento de uniformes esportivos consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço e preferencial formalização por meio de Ata de Registro de Preços (ARP).

Após análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes e do levantamento de mercado realizado no PNCP, verificou-se que a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a realidade administrativa do Município é a aquisição de uniformes esportivos já prontos, com possibilidade de personalização, conforme as especificações institucionais.

Essa solução se mostra superior às demais alternativas avaliadas, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, mão de obra, materiais, equipamentos ou capacidade técnica para produzir uniformes esportivos internamente, nem em escala, nem no padrão de qualidade necessário para atender aos programas esportivos, eventos e projetos desenvolvidos ao longo do exercício. A aquisição de uniformes prontos e personalizáveis garante padronização, qualidade, identidade visual e entrega tempestiva, viabilizando a plena execução das atividades esportivas. O levantamento de mercado demonstrou que os uniformes esportivos são classificados como bens comuns, com especificações objetivas que permitem ampla competitividade e comparação clara entre as propostas. Identificou-se, ainda, que a maioria das administrações públicas adota exatamente esse modelo de contratação, pregão eletrônico para aquisição de uniformes prontos, especialmente quando a demanda é contínua e envolve múltiplas equipes, projetos e eventos. Adicionalmente, constatou-se que a contratação por dispensa de licitação não é viável para esta Administração, tendo em vista que a Prefeitura possui um único CNPJ, impossibilitando segmentar a demanda para fins de enquadramento no limite legal, e considerando que os quantitativos estimados são variáveis e potencialmente elevados, o que poderia extrapolar os limites de dispensa previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a adoção do pregão eletrônico garante segurança jurídica, evita fracionamento indevido e promove ampla concorrência. A utilização de Ata de Registro de Preços se revela adequada em razão da natureza variável do consumo de uniformes esportivos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de adquirir a totalidade da estimativa, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência. Esse modelo possibilita o atendimento contínuo das demandas de diferentes modalidades, projetos e eventos esportivos, além de facilitar reposições ao longo do ano.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de uniformes esportivos prontos, personalizáveis e padronizados, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, é a solução mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo qualidade, padronização, competitividade e plena conformidade com a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. Após avaliação técnica e análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o objeto não pode ser parcelado, pois o fracionamento em itens ou lotes distintos não se mostra adequado nem vantajoso para a finalidade da contratação.

Os uniformes esportivos a serem adquiridos possuem características padronizadas e interdependentes, especialmente no que se refere às cores, tecidos, modelagens, estamparias e demais elementos de identidade visual institucional. A divisão da contratação acarretaria elevado risco de fornecimento de peças com padrões divergentes, prejudicando a uniformidade das equipes esportivas, comprometendo a identidade institucional e gerando inconformidades entre os diferentes itens adquiridos.

Do ponto de vista funcional, os uniformes devem apresentar coerência estética e técnica, de modo que camiseta, shorts, agasalhos e demais peças sejam compatíveis entre si, tanto em qualidade quanto em aparência. A contratação fracionada aumentaria o risco de incompatibilidade entre fornecedores, dificultaria o controle da qualidade, ampliaria a chance de divergências cromáticas e tornaria mais complexa a verificação da conformidade dos produtos entregues. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também se revela desaconselhável. A fragmentação do objeto tende a:

- reduzir os ganhos de escala;
- aumentar o custo final da aquisição;
- gerar maior complexidade administrativa;
- multiplicar fiscalizações, entregas e controles;
- ampliar o risco de atrasos e de inconsistências contratuais.

A contratação integral de todos os itens, com um único fornecedor responsável pelo conjunto dos uniformes, garante padronização plena, maior eficiência administrativa, controle de qualidade mais rigoroso e melhor relação custo-benefício para a Administração. Importante destacar que a possibilidade de fornecimento conforme a demanda, mediante solicitações emitidas ao longo da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

contratual, não configura parcelamento do objeto, mas apenas forma de execução contratual, compatível com a natureza dos uniformes esportivos e com a necessidade de atendimento progressivo das equipes.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação de forma unificada e sem divisão em lotes é a solução mais adequada para assegurar a padronização, a economicidade, a eficiência operacional e o atendimento pleno ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação permitirá alcançar resultados expressivos e alinhados ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão esportiva municipal, para a valorização dos atletas e para o fortalecimento da imagem institucional da Administração. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia de que 100% dos atletas utilizem uniformes padronizados, assegurando unidade visual, profissionalização das equipes e reforço da identidade institucional. A padronização contribui para maior organização, facilita a identificação das equipes em competições e reforça o compromisso público com a oferta de atividades esportivas de qualidade.
- Participação em 100% dos eventos oficiais do calendário esportivo com uniformes completos e devidamente identificados, promovendo representatividade adequada do Município e garantindo que as equipes estejam alinhadas às exigências formais e ao padrão visual esperado em atividades oficiais.
- Atendimento integral (100%) dos atletas contemplados com kits completos de uniformes, garantindo igualdade de condições, inclusão dos participantes e coerência com as políticas públicas de incentivo ao esporte. Essa medida atende ao interesse público ao assegurar que todos os atletas, independentemente de sua categoria ou modalidade, recebam materiais adequados e padronizados.
- Ampliação e qualificação dos registros fotográficos e documentais das atividades esportivas, facilitando a identificação das equipes, aprimorando a divulgação institucional e contribuindo para a preservação da memória esportiva do Município. A padronização dos uniformes fortalece a imagem da Administração, favorece a transparência das ações e melhora a comunicação com a sociedade.
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ao permitir que a Secretaria Municipal de Esportes desenvolva suas ações com maior organização, eficiência e visibilidade, estimulando a participação da população e promovendo o bem-estar social por meio da prática esportiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas todas as providências necessárias para assegurar a regularidade, segurança jurídica e conformidade técnica do procedimento, em observância às normas aplicáveis e às boas práticas de gestão pública. Entre as medidas preliminares, destacam-se:

- Conclusão da fase de julgamento e homologação do certame, com a verificação integral da conformidade das propostas apresentadas, da habilitação da licitante vencedora e do atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Checagem minuciosa da documentação complementares, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como eventuais documentos adicionais solicitados durante a instrução processual.
- Validação das especificações técnicas para assegurar que os produtos registrados na Ata correspondem integralmente às exigências de qualidade, padronização e identidade visual definidas pela Administração.
- Análise e manifestação jurídica pela Procuradoria Geral do Município, avaliando a legalidade dos atos praticados, a regularidade do procedimento e a conformidade da minuta da Ata com as exigências legais, regulatórias e contratuais.
- Conferência da disponibilidade orçamentária e financeira, ainda que a Ata não gere obrigação imediata de despesa, garantindo que as futuras contratações decorrentes do registro sejam compatíveis com o planejamento orçamentário municipal.
- Revisão e consolidação da minuta final da Ata de Registro de Preços, contemplando todos os elementos essenciais, como condições de fornecimento, prazos, quantitativos estimados, vigência, obrigações das partes e eventuais penalidades, de forma a garantir clareza e segurança ao instrumento.
- Publicação dos atos necessários, especialmente homologação e adjudicação, garantindo a publicidade do procedimento e observância aos princípios da transparência e da legalidade.
- Registro das informações no sistema eletrônico de compras adotado pelo Município, assegurando a rastreabilidade das etapas, o controle do instrumento e a correta disponibilização da Ata às unidades requisitantes

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes e da natureza do objeto em estudo, verifica-se que não há contratações correlatas, complementares ou interdependentes que guardem relação direta com o fornecimento de uniformes esportivos.

A contratação ora examinada apresenta-se como demanda autônoma e plenamente independente, não estando vinculada a outros processos de aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que condicionem sua execução ou que dependam dela para sua funcionalidade. Os uniformes esportivos, por sua natureza, constituem itens de uso individual e imediato, cujo fornecimento não exige articulação com outros objetos ou contratações paralelas para assegurar sua utilização e efetividade.

Da mesma forma, não foram identificados processos em andamento ou planejados que possam se caracterizar como complementares, tampouco contratações que necessitem ser integradas ou sincronizadas com esta para garantir padronização, continuidade ou coerência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assim, conclui-se que a presente contratação é autossuficiente, não configurando situação de interdependência com outros instrumentos administrativos, e pode ser conduzida de forma isolada sem prejuízo à eficiência, à economicidade e ao interesse público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação para fornecimento de uniformes esportivos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que envolve a aquisição de bens de consumo duráveis destinados às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, sem geração significativa de resíduos no uso cotidiano e sem envolver processos que emitam poluentes ou causem degradação ambiental direta.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto concentram-se nas fases de produção, transporte e descarte dos uniformes, etapas próprias da cadeia têxtil. Mesmo assim, tais impactos são considerados reduzidos e podem ser mitigados por meio das seguintes ações adotadas pela Administração e exigidas do fornecedor:

Impactos Identificados

- a) Consumo de recursos naturais na fabricação dos tecidos;
- b) Emissão de gases poluentes no transporte até o Município;
- c) Geração eventual de resíduos têxteis provenientes do descarte de peças danificadas ou fora de uso;
- d) Possível uso de insumos químicos no processo industrial, responsabilidade exclusiva do fabricante.

Medidas de Mitigação

Para minimizar tais impactos, serão adotadas ou exigidas as seguintes medidas:

- a) Exigência de materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, diminuindo a geração de resíduos.
- b) Prioridade para fornecedores que observem normas ambientais, especialmente aquelas relacionadas ao setor têxtil, garantindo o atendimento às legislações vigentes de sustentabilidade e descarte responsável.
- c) Orientação para o descarte ambientalmente adequado de uniformes inutilizados, com possibilidade de encaminhamento para cooperativas de reciclagem têxtil, quando viável, ou para descarte conforme diretrizes municipais.
- d) Estimativa racional e consumo controlado dos uniformes, evitando solicitações desnecessárias e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.
- e) Planejamento das entregas a fim de minimizar o número de deslocamentos e reduzir a emissão de gases provenientes do transporte.
- f) Reaproveitamento interno de peças em bom estado, quando possível, para fins de treinamento, reserva ou atividades secundárias, reduzindo a necessidade de aquisições futuras.
- g) Fiscalização contratual, incluindo a verificação de conformidade dos materiais e de boas práticas adotadas pelo fornecedor, como gestão adequada de resíduos industriais.

Conclusão

Com a adoção das medidas de mitigação acima descritas, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental mínimo, plenamente compatível com a natureza do objeto e com a responsabilidade socioambiental que norteia as ações da Administração Pública. A execução contratual não compromete o interesse público, sendo ambientalmente segura e sustentável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para o fornecimento de uniformes esportivos mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, administrativo, operacional e econômico, atendendo de maneira adequada e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de uniformes prontos e personalizáveis permite atender às especificações de qualidade, padronização e identidade visual exigidas para a participação das equipes nos projetos esportivos, atividades regulares, treinamentos e eventos oficiais. O fornecimento por empresa especializada assegura a obtenção de produtos confeccionados com materiais adequados e duráveis, observando técnicas apropriadas de estamparia, resistência, conforto e usabilidade.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura, maquinário, insumos ou mão de obra habilitada para produzir peças em escala compatível com a demanda institucional, a contratação externa configura-se como a única alternativa capaz de garantir resultados satisfatórios.

Sob a perspectiva administrativa e operacional, a contratação é viável porque proporciona atendimento padronizado às diversas equipes esportivas do Município, permitindo que todos os atletas recebam peças uniformizadas que caracterizem sua vinculação às atividades promovidas pela Administração. Além disso, a aquisição por meio de sistema de registro de preços possibilita entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva, sem comprometer a unidade do objeto ou a gestão eficiente dos recursos públicos.

Em termos econômicos, a contratação revela-se vantajosa, pois possibilita a obtenção de preços mais competitivos mediante ampla pesquisa de mercado e disputa em pregão eletrônico. O fornecimento integral dos uniformes por um único fornecedor maximiza ganhos de escala, reduz custos logísticos, facilita o controle de qualidade e garante maior economicidade em comparação com contratações fragmentadas ou eventuais compras diretas, as quais, além de economicamente desaconselháveis, poderiam extrapolar limites legais de dispensa. Ressalta-se ainda que a disponibilização de uniformes esportivos padronizados atende ao interesse público, ao conferir maior representatividade institucional, reforçar a identidade visual das equipes, ampliar a organização dos eventos esportivos e fortalecer a participação dos munícipes em atividades promovidas pela Secretaria. Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, contribuindo para a eficiência, a economicidade, a padronização e a melhoria da prestação do serviço público esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes esportivos, destinados aos programas, projetos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições de fornecimento estabelecidas neste documento.

Item	Modalidade/Uso	Composição do Kit	Especificações
1	Futebol / Futsal – Jogo	- 1 Camiseta personalizada (dry fit) - 1 Bermuda (microfibra ou tadel) - 1 Par de meião	- Camiseta personalizada (dry-fit): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , costura reforçada, gola em ribana, personalização em silk colorido ou sublimação (frente e costas quando solicitado), tamanhos Infantil ao G2. - Bermuda (microfibra ou tadel): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2. - Par de meião: meião esportivo cano alto em malha elástica (poliamida e/ou poliéster com elastano), punho firme, reforço em ponta e calcanhar, tamanhos por numeração (ex.: 30–34 / 35–38 / 39–43 / 44–48).
2	Futebol / Futsal – Treino	- 1 Camiseta simples (dry fit) - 1 Bermuda leve - 1 Meia curta	• Camiseta simples (dry-fit): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , costura reforçada, gola em ribana, tamanhos Infantil ao G2. • Bermuda leve: tecido leve 100% poliéster (microfibra/tadel ou similar), gramatura mín. 150 g/m ² , cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2. • Meia curta: meia esportiva cano curto em malha com poliamida e/ou poliéster + elastano, punho elástico, reforço em ponta e calcanhar, tamanhos por numeração (ex.: 30–34 / 35–38 / 39–43 / 44–48).
3	Basquete – Jogo	- 1 Regata esportiva (dry fit) - 1 Bermuda larga - 1 Par de meia cano médio	- Regata esportiva (dry-fit): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , costura reforçada, acabamento das cavas e barras com bainha, tamanhos Infantil ao G2. - Bermuda larga: tecido 100% poliéster (microfibra/tadel ou similar), gramatura mín. 150 g/m ² , modelagem larga, cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2. - Par de meia cano médio: meia esportiva cano médio em malha com poliamida e/ou poliéster + elastano, punho firme, reforço em ponta e calcanhar, tamanhos por numeração (ex.: 30–34 / 35–38 / 39–43 / 44–48).
4	Vôlei – Jogo	- 1 Camiseta justa (dry fit) - 1 Shorts curto	- Camiseta justa (dry-fit): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , modelagem ajustada, costura reforçada, gola em ribana, tamanhos Infantil ao G2. - Shorts curto: tecido 100% poliéster (microfibra/tadel ou similar), gramatura mín. 150 g/m ² , modelagem curta, cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2.
5	Atletismo	- 1 Regata dry fit - 1 Short leve - 1 Meia esportiva	- Regata dry-fit: 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m ² , costura reforçada, acabamento das cavas e barras com bainha, tamanhos Infantil ao G2. - Short leve: tecido leve 100% poliéster (microfibra/tadel ou similar), gramatura mín. 150 g/m ² , cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

6	Treinamento Geral	- 1 Camiseta manga curta (dry fit) - 1 Bermuda - 1 Meia curta	- Camiseta manga curta (dry-fit): 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m², costura reforçada, gola em ribana, tamanhos Infantil ao G2. - Bermuda: 100% poliéster (microfibrat/tactel ou similar), gramatura mín. 150 g/m², cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2. - Meia curta: meia esportiva cano curto em malha com poliamida e/ou poliéster + elastano, punho elástico, reforço em ponta e calcanhar, tamanhos por numeração (ex.: 30–34 / 35–38 / 39–43 / 44–48).
7	Coletes de Treino	- 1 Coletinho bib (cores variadas)	- Coletinho bib (cores variadas): tecido dry-fit 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m², modelagem tipo sobreposição (ampla para uso sobre camiseta), acabamento com costura reforçada e bainhas nas cavas e barra, cores variadas conforme demanda, tamanhos Infantil ao G2.
8	Uniforme de Apresentação	- 1 Camisa polo personalizada - 1 Calça (Chimpa) - 1 Agasalho (Chimpa)	- Camisa polo personalizada: tecido piquet (50% poliéster / 50% algodão), gramatura mín. 220 g/m², gola em ribana, costura reforçada, personalização em silk colorido, bordado ou DTF (conforme solicitado), tamanhos Infantil ao G2. - Calça (Chimpa): tecido Chimpa 100% poliéster, gramatura mín. 250 g/m², costura reforçada, cós com elástico (e/ou cordão), tamanhos Infantil ao G2. - Agasalho (Chimpa): tecido Chimpa 100% poliéster, gramatura mín. 250 g/m², costura reforçada, acabamento nas mangas e barra com punho ou bainha, tamanhos Infantil ao G2.
9	Kit Inverno Completo	- 1 Agasalho (Chimpa) - 1 Calça (Chimpa)	- Agasalho (Chimpa): tecido Chimpa 100% poliéster, gramatura mín. 250 g/m², costura reforçada, acabamento nas mangas e barra com punho ou bainha, tamanhos Infantil ao G2. - Calça (Chimpa): tecido Chimpa 100% poliéster, gramatura mín. 250 g/m², costura reforçada, cós com elástico (e/ou cordão), tamanhos Infantil ao G2.
10	Kit Competição Oficial	- 2 Camisetas jogo (titular + reserva) - 2 Bermudas - 2 Meias - 1 Agasalho (Chimpa)	- 2 Camisetas de jogo (titular + reserva): dry-fit 100% poliéster, gramatura mín. 150 g/m², costura reforçada, gola em ribana, personalização em silk colorido ou sublimação (conforme solicitado), cores distintas (titular/reserva), tamanhos Infantil ao G2. - 2 Bermudas: 100% poliéster (microfibrat/tactel ou similar), gramatura mín. 150 g/m², cós com elástico (com ou sem cordão), costura reforçada, tamanhos Infantil ao G2. - 2 Pares de meias: meia esportiva em malha com poliamida e/ou poliéster + elastano, punho firme, reforço em ponta e calcanhar, tamanhos por numeração. - 1 Agasalho (Chimpa): tecido Chimpa 100% poliéster, gramatura mín. 250 g/m², costura reforçada, acabamento com punho ou bainha, tamanhos Infantil ao G2.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de fornecimento de uniformes esportivos decorre da realização contínua de atividades, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, os quais demandam peças adequadas para garantir organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

padronização e identificação dos participantes. Os uniformes exercem papel fundamental no fortalecimento da identidade visual das equipes e no alinhamento às diretrizes institucionais, contribuindo para a apresentação, disciplina e coesão dos grupos envolvidos. Além de proporcionarem maior sensação de pertencimento e valorização dos atletas e participantes, os uniformes esportivos são essenciais para a adequada execução das práticas esportivas, promovendo conforto, mobilidade e segurança durante as atividades. Sua utilização também facilita a gestão e o acompanhamento das equipes, especialmente em eventos com grande número de participantes, competições intermunicipais, treinamentos, ações sociais e programas permanentes desenvolvidos ao longo do ano. Dessa maneira, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações esportivas municipais, garantindo que todos os participantes estejam devidamente identificados, padronizados e preparados para representar a Administração Municipal em diferentes contextos esportivos e institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

3.1. O objeto do Registro de Preços é composto por materiais esportivos que são classificados como bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O objeto abrange a **confecção, personalização, entrega, substituição e controle dos uniformes esportivos**, incluindo camisetas, calções, meiões, agasalhos e demais itens correlatos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.3. O valor estimado para a presente contratação, fixado em R\$ 4.746.453,60 (quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), foi apurado com base no histórico de despesas realizadas pelo Município com aquisição de uniformes esportivos nos exercícios anteriores. Para tanto, foram considerados os registros de compras de camisetas, calções, meiões, agasalhos e demais itens correlatos, devidamente levantados junto às secretarias e equipes esportivas demandantes.

3.3.1. Além do levantamento do histórico de despesas, a composição do valor estimado contou também com referências obtidas por meio de orçamentos solicitados a mais de dez empresas distintas que atendem aos requisitos legais para o tipo de contratação e material pretendido. As solicitações não se basearam na localidade das empresas, mas sim na facilidade de obtenção de orçamentos que contemplassem as especificações exigidas. Essa ampla consulta permitiu aferir a média de preços praticada no mercado para itens similares, assegurando maior aderência à realidade de valores, bem como promovendo transparência e confiabilidade na estimativa apresentada.

3.3.2. A consolidação desses dados permitiu projetar a média anual de gastos, acrescida de margem destinada a atender eventuais oscilações de demanda, variações de preços de mercado e acréscimos decorrentes de situações imprevistas, porém compatíveis com a natureza do objeto.

3.3.3. Assim, a estimativa do valor global encontra-se devidamente fundamentada em parâmetros objetivos, refletindo a realidade das contratações pretéritas e assegurando a viabilidade da execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de São Carlos. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

3.5. Descrição dos serviços:

3.5.1. Confecção e fornecimento de uniformes esportivos:

3.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes esportivos conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo camisetas, calções, meiões, agasalhos e demais itens relacionados, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

3.5.1.2. Caberá à CONTRATADA orientar e capacitar, sem ônus, pelo menos 03 (três) servidores do CONTRATANTE sobre os procedimentos de solicitação, entrega e conferência dos uniformes, garantindo pleno conhecimento do processo.

3.5.1.3. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e confortáveis, atendendo às normas esportivas aplicáveis, com acabamentos adequados e personalizados com brasões, logotipos ou numeração conforme necessidade do CONTRATANTE.

3.5.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes solicitados em quantidades e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver entregas parciais, conforme cronograma acordado.

3.5.1.5. Em caso de defeitos de fabricação ou materiais inadequados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos uniformes, sem custo adicional, em prazo compatível com a necessidade da equipe.

3.5.1.6. Os uniformes deverão ser confeccionados nas seguintes especificações:

- Camisetas, coletes e regatas em tecido dry-fit, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m².
- Polo Piquet fabricada em algodão e poliéster, em uma relação de 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura mínima de 220 g/m².
- Calções em tecido 100% Poliéster com gramatura mínima de 150 g/m².
- Blusas e calças de inverno, em tecido Chimpa 100% Poliéster gramatura mínima de 250 g/m².
- Camisetas de ciclismo em tecido dry-fit, composição em poliéster e elastano, com gramatura mínima de 130 g/m², zíper frontal integral, bolsos traseiros (mínimo 3), barra com elástico ou faixa de silicone.
- Bermudas de ciclismo em tecido elástico (poliéster ou poliamida com elastano), modelagem anatômica, costuras planas, cós com elástico e/ou silicone, com forro acolchoado (densidade mínima D-50) em espuma de alta densidade ou gel, adequado para uso prolongado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Todas confecções devem atender aos requisitos de costura reforçada, gola em ribana, estampa em silk screen colorido ou sublimado na parte frontal e dorsal quando solicitado, devendo contemplar tamanhos variados, do Infantil ao G2. A contratada será responsável pelo desenvolvimento das artes e brasões a serem aplicados, abrangendo suas vertentes em silk screen colorido, bordado ou DTF (Direct to Film), conforme definição da Administração. Deverá ainda apresentar os layouts para aprovação prévia, garantindo a fidelidade da arte institucional e a padronização visual dos uniformes.

3.5.2. Relatórios:

3.5.2.1. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado ou na periodicidade acordada, relatório detalhando os uniformes fornecidos, incluindo quantidade, modelo, tamanhos, datas de entrega e eventuais substituições realizadas.

3.5.2.2. Os relatórios deverão permitir acompanhamento dos custos, controle de estoque e conferência de conformidade dos uniformes entregues, facilitando a fiscalização do contrato.

3.5.3. Valor máximo e referências:

3.5.3.1. O valor máximo estabelecido serve exclusivamente como referência para a elaboração das propostas pelas licitantes e para a indicação do valor referente à confecção e fornecimento de uniformes.

3.5.3.2. Esse valor não implica compromisso futuro de aquisição, uma vez que o fornecimento será realizado conforme solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3.6. A Secretaria Requisitante garante a aquisição mínima de 50% sobre o total registrado em ATA, em observância ao art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta para atender à demanda de fornecimento de uniformes esportivos consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, e preferencial formalização por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Após análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes e do levantamento de mercado realizado no PNCP, verificou-se que a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a realidade administrativa do Município é a aquisição de uniformes esportivos já prontos, com possibilidade de personalização, conforme as especificações institucionais.

Essa solução se mostra superior às demais alternativas avaliadas, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, mão de obra, materiais, equipamentos ou capacidade técnica para produzir uniformes esportivos internamente, nem em escala, nem no padrão de qualidade necessário para atender aos programas esportivos, eventos e projetos desenvolvidos ao longo do exercício. A aquisição de uniformes prontos e personalizáveis garante padronização, qualidade, identidade visual e entrega tempestiva, viabilizando a plena execução das atividades esportivas.

O levantamento de mercado demonstrou que os uniformes esportivos são classificados como bens comuns, com especificações objetivas que permitem ampla competitividade e comparação clara entre as propostas. Identificou-se, ainda, que a maioria das administrações públicas adota exatamente esse modelo de contratação, pregão eletrônico para aquisição de uniformes prontos, especialmente quando a demanda é contínua e envolve múltiplas equipes, projetos e eventos. Adicionalmente, constatou-se que a contratação por dispensa de licitação não é viável para esta Administração, tendo em vista que a Prefeitura possui um único CNPJ, impossibilitando segmentar a demanda para fins de enquadramento no limite legal, e considerando que os quantitativos estimados são variáveis e potencialmente elevados, o que poderia extrapolar os limites de dispensa previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a adoção do pregão eletrônico garante segurança jurídica, evita fracionamento indevido e promove ampla concorrência.

A utilização de Ata de Registro de Preços se revela adequada em razão da natureza variável do consumo de uniformes esportivos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de adquirir a totalidade da estimativa, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência. Esse modelo possibilita o atendimento contínuo das demandas de diferentes modalidades, projetos e eventos esportivos, além de facilitar reposições ao longo do ano.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de uniformes esportivos prontos, personalizáveis e padronizados, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, é a solução mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo qualidade, padronização, competitividade e plena conformidade com a legislação vigente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2. Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança dos dados e informações pessoais e institucionais compartilhados, seja por meio de sistema, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma utilizada para solicitações e acompanhamento.

5.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente não sendo aceitável a terceirização das solicitações.

5.4. Será exigida a comprovação de aptidão técnica para a execução das atividades pertinentes ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na confecção e fornecimento de uniformes esportivos, assegurando a capacidade de cumprir as obrigações contratuais de maneira satisfatória.

5.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa e operacional que garanta atendimento à Prefeitura Municipal de São Carlos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, por intermédio de telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.6. Deverá ser disponibilizado ainda contato para atendimento fora do horário estipulado no item anterior, para os casos de solicitações urgentes ou emergenciais de uniformes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade, mediante a emissão de Ordem de serviço, que especificarão os tipos, quantidades, tamanhos e demais condições necessárias para a confecção e entrega dos uniformes.

6.2. Os serviços prestados incluem confecção, personalização, entrega, substituição de uniformes esportivos e ajustes necessários, conforme especificações do CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deve providenciar ajustes, substituições ou reposição de uniformes com defeitos ou fora das especificações. Para solicitações enviadas até às 13h00, as providências devem ser tomadas até às 18h00 do mesmo dia. Para solicitações até às 13h00, o atendimento deve ocorrer até às 12h00 do dia útil subsequente.

6.4. É vedada a cobrança de valores adicionais aos usuários finais dos uniformes.

6.5. Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados, deve apresentar justificativa por escrito até dois (2) dias úteis antes do início da execução, ficando a aceitação a critério do CONTRATANTE.

6.6. Os prazos poderão ser prorrogados em casos excepcionais, mediante justificativa por escrito até 2 (dois) dias antes do início da execução, a critério do CONTRATANTE.

6.7. Todas as informações, solicitações, confirmações, autorizações e entregas devem ser registradas via e-mail, sistema eletrônico ou plataforma definida pelo CONTRATANTE.

6.8. Em casos excepcionais ou demandas urgentes, as operações podem ser realizadas por telefone, sendo formalizadas assim que possível.

6.9. Os uniformes fornecidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Não poderão ser registrados preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento.

6.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.12. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica de variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da própria detentora da ARP; atualização decorrente de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva do item; reajuste anual, com base no IPCA.

6.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: o fornecedor descumprir obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; houver recusa injustificada em atender solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; a Administração verificar perda de interesse público justificada, como mudança de demanda ou de planejamento; ocorrer caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento contratual.

6.14. Consequências possíveis em caso do cancelamento da Ata de Registro de Preços: aplicação de penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.

6.15. Será permitido a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes desde que respeitado os limites e os trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024.

6.16. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

7. GARANTIA

7.1. A garantia abrange o refazimento dos uniformes fornecidos pela própria CONTRATADA, garantindo que todos os itens estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou vícios apresentados nos uniformes, compreendendo a substituição de materiais, ajustes de tamanho, correção de personalizações, reparos e demais correções necessárias.

7.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos uniformes que apresentarem defeito ou vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

7.5. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento dos uniformes sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituições, total ou parcialmente, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.6. O custo referente ao transporte ou logística necessários ao refazimento ou substituição dos uniformes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto a ser contratado deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução parcial ou total do serviço.
- 8.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o contratado para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de acompanhamento e fiscalização. Nessa reunião, serão abordadas as diretrizes relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de controle, às estratégias de execução, à aferição de resultados e às sanções cabíveis.
- 8.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela unidade requisitante, responsável por garantir o cumprimento do objeto e por avaliar os resultados alcançados.
- 8.4. Caso a execução do objeto demande fiscalização mais rigorosa, a Administração poderá adotar medidas adicionais de controle e, se necessário, aplicar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Cada nota fiscal/fatura deverá discriminar detalhadamente os uniformes entregues, especificando: quantidade, tamanhos, modelo, cores, materiais, personalizações (logotipos, números, nomes, etc.) e valor unitário e total de cada item.
- 9.2. Para comprovação de que os valores cobrados estão em conformidade com os preços previamente registrados na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá anexar à fatura o detalhamento do custo unitário de cada uniforme, discriminando materiais, personalizações, mão de obra e demais componentes de custo.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados através de documentos fiscal emitido após os serviços prestados e fiscalizados.
- 9.4. Os documentos fiscais serão atestados pelo ordenador de despesas e encaminhados para o departamento competente para elaboração de documentação para pagamento dentro de 30 dias, que são estabelecidos pela administração da cidade de São Carlos

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conduzido na modalidade adequada ao valor estimado da contratação e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todo o processo observará de forma estrita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Para a definição da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço global, permitindo a seleção de fornecedores com maior especialização e capacidade de atendimento às exigências técnicas do Termo de Referência. A adjudicação estará condicionada ao atendimento integral das especificações, padrões de desempenho e requisitos de qualidade estabelecidos, garantindo que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades das unidades demandantes e às condições da futura Ata de Registro de Preços.

Esse modelo de julgamento busca otimizar a eficiência operacional, assegurar economia de escala, mitigar riscos de desabastecimento e promover resultados alinhados ao interesse público e ao planejamento anual de contratações.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de custos será elaborada a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, aliada à consulta a painéis oficiais de compras públicas, como o Pannel de Preços do Governo Federal, bem como à análise de Atas de Registro de Preços vigentes ou com validade de até 12 meses. Além disso, serão considerados orçamentos obtidos no mercado nos últimos 12 meses e o histórico de aquisições similares realizadas pela Administração.

Com base nessa metodologia e tomando como referência a última contratação realizada na ARP 154/2024 estima-se que, considerando o quantitativo consolidado das demandas de todas as secretarias, o valor global poderá alcançar aproximadamente R\$ 4.746.453,60 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação para confecção e fornecimento de uniformes esportivos, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art. 16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
FICHA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
807	001	44.01.27.811.2055.2.068.3.3.90.30.01.1100000
808	008	44.01.27.811.2055.2.068.3.3.90.30.08.1100000
149	001	09.01.08.243.2051.2.064.3.3.90.30.01.1100000
905	001	50.01.08.242.2073.2090.3.3.9030.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O julgamento das propostas será realizado em estrita conformidade com os princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital do certame e nos demais normativos aplicáveis. Toda a etapa de julgamento observará exclusivamente os critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério adotado será o de menor preço global, considerando o atendimento integral às exigências técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às características dos materiais e às demais condições previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, condições incompatíveis com o objeto ou que deixarem de atender especificações essenciais.

A aferição da conformidade técnica ocorrerá por meio da análise detalhada das informações apresentadas pelos licitantes, podendo a Administração, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a adequação dos produtos ofertados.

Somente serão consideradas aptas à etapa competitiva as propostas que atenderem integralmente às especificações e requisitos estabelecidos. Encerrada a fase de lances, será classificada como vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que demonstrada a conformidade com os requisitos de habilitação, qualidade, desempenho e economicidade exigidos para o fornecimento dos uniformes esportivos.

Verificada a regularidade, proceder-se-á à adjudicação e, posteriormente, à formalização da Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As disposições constantes neste Termo de Referência orientam a execução integral do procedimento licitatório, bem como a futura gestão da Ata de Registro de Preços dela decorrente, devendo ser observadas por todos os órgãos e unidades participantes. Caberá aos fornecedores cumprir rigorosamente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, responsabilidades e demais obrigações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes técnicos, desde que não impliquem alteração do objeto ou violação aos princípios da legalidade e isonomia. Eventuais situações não previstas neste documento serão resolvidas pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os fins, e sua interpretação deverá considerar a legislação aplicável, o planejamento da contratação, o Plano de Contratações Anual, os DFDs que originaram a demanda e as demais normas internas pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Kit para futebol / futsal – jogo (1 camiseta personalizada dry fit, 1 bermuda microfibra ou tactel e 1 par de meião)	7.580	Unidade	R\$ 116,33	R\$ 881.781,40
	2	Kit para futebol / futsal – treino (1 camiseta simples dry fit, 1 bermuda leve e 1 par de meia curta)	7.580	Unidade	R\$ 109,67	R\$ 831.298,60
	3	Kit basquete – jogo (1 regata esportiva dry fit, 1 bermuda larga e 1 par de meia cano médio)	650	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 76.700,00
	4	Kit vôlei – jogo (1 camiseta justa dry fit e 1 short curto)	650	Unidade	R\$ 99,67	R\$ 64.785,50
	5	Kit atletismo (1 regata dry fit, 1 short leve e 1 par de meia esportiva)	300	Unidade	R\$ 111,33	R\$ 33.399,00
	6	Kit treinamento geral (1 camiseta manga curta dry fit, 1 bermuda e 1 par de meia curta)	7.230	Unidade	R\$ 114,67	R\$ 829.064,10
	7	Coletes de Treino – 1 coquinho bib (cores variadas)	10.230	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 306.900,00
	8	Kit uniforme de apresentação (1 camisa polo personalizada, 1 calça chimpa e 1 agasalho chimpa)	1.230	Unidade	R\$ 289,33	R\$ 355.875,90
	9	Kit inverno completo (1 agasalho chimpa e 1 calça chimpa)	1.730	Unidade	R\$ 226,67	R\$ 392.139,10
	10	Kit competição oficial (2 camisetas jogo titular + reserva, 2 bermudas, 2 meias, 1 agasalho chimpa)	2.230	Unidade	R\$ 437,00	R\$ 974.510,00
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 4.746.453,60

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 4.746.453,60 (quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esportes

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos a prestação de serviços de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. Os materiais não aprovados pela Secretaria Municipal serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer material impugnado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da impugnação.

02. A impugnação dos materiais não aprovados pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

03. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos ou não atenderam as especificações técnicas solicitadas.

04. Após a aprovação dos serviços pelas Secretarias Municipais, a empresa Contratada emitirá a fatura.

05. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

São Carlos, de de 2026

Secretaria Municipal Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, quando aplicável Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha